



ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

Termo de Referência

1. DO OBJETO

Aquisição de licença de software de gerenciamento de documentos devendo atender as necessidades do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.1. ESTIMATIVA DE PREÇO

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência deverá atender à especificação e o quantitativo constante na tabela abaixo. O custo estimado da presente contratação é de R\$ 374.308,80 (Trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos), valor calculado conforme planilha de preços (Evento SEI nº 57726206).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (Estimado)	VALOR ANUAL
1	Licença de Software Gerenciamento de Documentos	1	R\$ 6.238,48	R\$ 74.861,76

1.2. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá possuir capacidade técnica para prestar o serviço com qualidade e de forma padronizada.

1.2.2. A solução deverá permitir parametrização e customização proporcionando o pleno controle e gerenciamento dos documentos do Ipasgo Saúde.

1.2.3. A solução deve controlar o ciclo de vida dos documentos: criação, revisão, aprovação, reprovação, vigência, prorrogação, versionamento e obsolescência de documentos.

1.2.4. A solução deve permitir o preenchimento de registros do Ipasgo Saúde na base de dados, garantindo rastreabilidade, acesso rápido, e bloqueio de alterações após a finalização da edição.

1.2.5. A solução deve permitir a inserção de anexos e comentários durante o processo de controle do ciclo de vida do documento, fornecer lista mestra atualizada, gerar assinatura eletrônica válida e segura.

1.2.6. A solução deve permitir o registro e gerenciamento de não conformidades e ocorrências, e de planos de ação e tratativas pertinentes a cada melhoria proposta.

1.2.7. O gerenciador de documentos deve ter a capacidade de buscar um documento em qualquer fase do seu ciclo de vida, a partir de uma única busca.

1.2.8. A solução deverá padronizar e bloquear automaticamente o cabeçalho e o versionamento do documento durante o processo de revisão/criação, e durante o preenchimento do registro.

1.2.9. A solução deve disponibilizar automaticamente os documentos vigentes na página da internet e na intranet do Ipasgo Saúde (perfil leitor) como cópia não controlada (somente leitura/impressão), sem realização de login pelo usuário.

1.2.10. O(A) CONTRATADO(A) deve realizar treinamentos iniciais e quando a CONTRATANTE julgar necessário.

1.2.11. A O(A) CONTRATADO(A) deverá possuir mecanismos para migração da base de dados utilizada atualmente pelo Ipasgo Saúde.

1.2.12. A solução deverá permitir o cadastro de usuários considerando os níveis de permissão para acesso como:

1.2.12.1. Perfil Administrador (com login e senha): usuário com acesso irrestrito às configurações do sistema, permitindo conduzir o gerenciador de documentos conforme demanda;

1.2.12.2. Perfil Editor (com login e senha): usuário que possui restrições de acessos, sendo permitido a edição, inclusão de arquivos e informações, leitura de documento, impressão de cópia não controlada e preenchimento de registro; e

1.2.12.3. Perfil Leitor (sem login e senha): usuário que possui restrições de acessos, sendo permitido apenas o acesso aos documentos para leitura, impressão de cópia não controlada e preenchimento de registro.

1.2.13. A solução deverá fornecer configuração para alteração de senha pelo próprio usuário, restringindo a ele os dados da senha. Poderá ser aceito outras formas de gerenciamento de senhas, desde que seja mantido o sigilo desta ao usuário.

1.2.14. A solução deverá ser compatível com todos os navegadores de mercado.

1.2.15. A solução deverá possuir mecanismos de auditoria com a existência de registro da inclusão e da última alteração de cada registro, contendo, ao menos, as seguintes informações;

1.2.15.1. data/hora do acesso ou tentativa do acesso;

1.2.15.2. autor da ação;

1.2.15.3. critérios de busca; e

1.2.15.4. ações executadas (inclusão/exclusão de usuários, cadastramento de perfil e demais ações passíveis de serem identificadas).

1.2.16. A solução deverá manter a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software.

1.2.17. A solução deverá ter suas interfaces disponíveis em língua portuguesa (Português - BR).

1.2.18. A solução deverá possuir ferramenta de importação de dados, com possibilidade de seleção através de critérios e escolha dos campos importados. Os arquivos para importação poderão estar nos seguintes formatos PDF, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice Writer, LibreOffice Calc, entre outros.

1.2.19. O(A) CONTRATADO(A) deverá fornecer todos os softwares necessários à manutenção da solução, com suas licenças definitivas.

1.2.20. O(A) CONTRATADO(A) será responsável por efetuar cópias de segurança de todos os dados das consultas para efeito de garantia de continuidade da operação, durante todo o período do Contrato.

1.2.21. O(A) CONTRATADO(A) deverá possuir canal de contato próprio e gratuito, mantido durante toda a vigência do contrato, podendo ser sistema informatizado web ou e-mail para registro e controle de chamados de suporte dos serviços que permita ao CONTRATANTE solicitar atendimento em horário comercial e consultar o andamento de chamados, com o devido credenciamento, fornecido pelo (a) CONTRATADO (A).

1.2.22. Para fins de abertura de chamado técnico, considerar-se-á o seguinte:

- 1.2.22.1.** Abertura de chamado: comunicação de incidente/problema pela CONTRATADA; e
- 1.2.22.2.** Encerramento do chamado: confirmação pelo usuário comunicante de incidente/problema da efetiva funcionalidade do serviço disponível para uso.
- 1.2.22.** O atendimento inicial, a partir da abertura de chamado, não poderá ser superior a:
- 1.2.22.1.** 02 (duas) horas corridas, para chamados URGENTES; e
- 1.2.22.2.** 04 (quatro) horas corridas, para chamados NÃO URGENTES.
- 1.2.23.** A solução de incidente pelo (a) CONTRATADO (A), a partir da abertura de chamado, não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas corridas.
- 1.2.24.** A CONTRATADA deverá indicar telefone e demais informações para contato com a equipe técnica da solução ofertada em caso de necessidade de dirimir questões técnicas e operacionais.
- 1.2.25.** A solução deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia nos dias úteis, exceto quando houver manutenções programadas, que deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 1.2.26.** Qualquer melhoria implantada na ferramenta por iniciativa pelo (a) CONTRATADO (A), durante a vigência do contrato, não acarretará ônus financeiro para ao Ipasgo Saúde.
- 1.2.27.** Eventuais melhorias ou modificações na solução, ainda que disponibilizadas gratuitamente, não poderão causar prejuízo em relação aos requisitos do objeto do contrato.
- 1.2.28.** O sistema deve ser capaz de disponibilizar acessos distintos de acordo com os tipos de informação:
- 1.2.28.1.** Sigilosa: mínimo acesso possível e com a devida autorização da Diretoria Executiva.
- 1.2.28.2.** Restrita: acesso apenas para grupos restritos de empregados.
- 1.2.28.3.** Interna: acesso a todos os empregados e não devem ser divulgadas fora do ambiente do Ipasgo Saúde.
- 1.2.28.4.** Pública: acesso para qualquer pessoa interna ou externa ao Ipasgo Saúde.
- 1.2.29.** A solução deve apresentar sistema de trava de impressão, permitindo a impressão de documentos apenas para os casos excepcionais.

1.3. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Considerando a natureza e diante da especificidade e peculiaridade do presente objeto, para que a prestação dos serviços seja viável técnica e economicamente, a contratação será realizada por lote único.

1.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 1.4.1.** Para a presente contratação será vedada a participação de consórcios, na medida em que a mesma é benéfica para contratações de alta complexidade e grande vulto econômico, o que não seria o caso do pretense objeto.
- 1.4.2.** A admissão de consórcios em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico aumenta desnecessariamente os custos administrativos e burocráticos.
- 1.4.3.** A vedação quanto à participação de consórcio, nesta contratação, afastará a complexidade e ônus desnecessário, trazendo maior eficiência operacional e facilitando a gestão contratual, minimizando os riscos relacionados à divisão de responsabilidade e à coordenação de esforços entre diferentes fornecedores, garantindo maior clareza e segurança na execução do ajuste.
- 1.4.4.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, na medida em que várias empresas atuantes no ramo de mercado, podem oferecer o objeto nas condições propostas.

1.4.5. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas evitará, ainda, a união de concorrentes que poderão disputar o objeto entre si, violando por via transversa a competitividade.

1.4.6. Por fim, a vedação da participação de consórcios, para o presente objeto, minimizará os riscos relacionados à divisão de responsabilidade e à coordenação de esforços entre diferentes fornecedores, garantindo maior clareza e segurança na execução do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

A gestão de documentos é um conjunto de operações referentes a produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, assim como sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

A manutenção da gestão dos documentos e registros é um dos princípios da ISO 9001:2015 necessários para garantir a eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade. Este princípio é fundamentado à medida que os documentos são padronizados e disponibilizados adequadamente para consulta, e os registros são devidamente preenchidos e armazenados com a possibilidade de serem resgatados para a verificação das regras a serem cumpridas, para o acompanhamento dos resultados a serem alcançados, e para a avaliação de desempenho.

O sistema de gerenciamento de documentos é uma ferramenta de extrema importância para o Ipasgo Saúde, permitindo a captura, processamento, armazenamento, indexação, compartilhamento dos diversos documentos da entidade, garantindo acesso rápido e seguro às informações.

A implementação de um sistema de gerenciamento de documentos no Ipasgo Saúde visa automatizar e agilizar o processo de gestão de documentos, auxiliando no cumprimento do requisito legal da ISO 9001:2015. A utilização deste sistema agregará à entidade o acesso ao documento fora da estação de trabalho, a redução de espaço de armazenamento de dados, uma maior produtividade, facilidade na busca, redução de custos e gastos com impressão e arquivo de documentos, ganho com a sustentabilidade, dentre outras vantagens.

O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim, a presente contratação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço do lote, conforme Art. 6º, I, do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, Código Civil, e Código de Defesa do Consumidor, realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes.com.br.

3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência.

3.2. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir ao objeto contemplado ou similar neste Termo de Referência.

3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

3.4. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Caberá aos fornecedores a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características

e condições do bem, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do processo de contratação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

4.2. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada até a data final do colhimento das propostas, devendo ser agendada junto à Gerência de Compliance, Riscos, Controles Internos e Proteção de Dados do Ipasgo Saúde, por meio do telefone (62) 3238-2479/2543, no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira.

4.3. O local designado para visita técnica será o da Sede do Ipasgo Saúde, localizada no endereço Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO.

4.4. Após a realização da visita técnica, o representante legal da empresa deverá assinar e entregar o “Termo de Visita Técnica” juntamente com os documentos de habilitação, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo I.

4.5. Caso o fornecedor decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais. O fornecedor deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo contido no Anexo II.

4.6. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no processo de contratação, ficando, contudo, os fornecedores cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

5.1. O fornecimento/entrega, será realizado na Sede do Ipasgo Saúde, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Gerência de Compliance, Riscos, Controles Internos e Proteção de Dados do Ipasgo Saúde, 4º Andar, Bloco 4, em horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone (62) 3238-2479/2543.

5.2. O item será recebido provisoriamente e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O item será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação do mesmo.

5.4. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

5.6. O item definido neste Termo de Referência deverá ser de ótima qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas.

5.7. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos e serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.
- 6.2.** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.3.** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades.
- 6.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 6.5.** Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos.
- 6.6.** Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto.
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 6.8.** O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais.
- 6.9.** Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado.
- 6.10.** Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o item fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.
- 7.2.** Fiscalizar e inspecionar o item fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências.
- 7.3.** Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações.
- 7.4.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 7.5.** Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto.
- 7.6.** Verificar se o item entregue pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.7.** Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido.
- 7.8.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto.
- 7.9.** Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde o item será entregue, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega.
- 7.10.** Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência.
- 7.11.** Pagar à CONTRATADA pelo item que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As figuras do Gestor e Fiscal do Contrato serão estabelecidas quando da formalização da contratação, por meio de publicação de portaria específica.

8.2. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

8.3. Competirá ao Gestor:

- a) manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;
- b) manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;
- d) assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f) acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;
- g) glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;
- h) propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- i) indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;
- j) propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente; e
- k) zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

8.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá o que determina a lei.

8.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

9.4. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

9.5. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);

- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

9.7. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA.

9.8. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.

9.9. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE.

9.10. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento.

9.11. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10. DO REAJUSTE

10.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da apresentação da última proposta no certame licitatório, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

10.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.4. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

10.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

10.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 10.1.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o disposto no artigo 24, § 1º, do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Ipasgo Saúde e artigo 106 da Lei 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

12.3. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

12.4. As partes se comprometem ainda, a observar a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências, e estão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 12, 13 e 14, da referida lei.

13. DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA compromete-se a observar o programa de Compliance do CONTRATANTE, comprometendo-se a não cometer CONDUTAS ANTIÉTICAS OU ATOS DE CORRUPÇÃO, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar o CONTRATANTE em sua reputação ou demais relações comerciais.

13.2. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga ainda:

13.2.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

13.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

13.3. A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente instrumento e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente instrumento.

13.5. O descumprimento desta cláusula anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do contrato ou sua rescisão.

13.6. A CONTRATADA será notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO a comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.

13.7. A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do CONTRATO.

13.2. O descumprimento desta CLÁUSULA ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá gerar a suspensão do Contrato, sua alteração mediante prévio acordo entre as partes, ou, sua rescisão, independentemente da aplicação de sanções previstas em Lei.

13.3. A rescisão poderá ser evitada por contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO(A) a comprovação de que possuía compliance eficaz nos termos do Decreto Federal sob nº 11.129/22, assim como da legislação estadual e municipal correlata, tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção, ou, mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do Contrato.

13.4. A rescisão do contrato se dará mediante prévio aviso de 15 (quinze) dias úteis, devidamente motivado, admitindo-se que o seja por e-mail ou carta com aviso de recebimento - AR.

14. DO SIGILO

14.1. As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo consideradas para todos os fins de direitos “informações sigilosas”.

14.2. Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas sigilosas.

14.3. Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

14.4. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

14.5. A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

15. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

15.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do CONTRATANTE e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal sob nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

15.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4. A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

15.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.7. A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

15.8. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

16. DA TRANSPARÊNCIA

16.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

17. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

17.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

18.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Compliance, Riscos, Controles Internos e Proteção de Dados do Ipasgo Saúde, sendo desta o parecer definitivo.

18.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I TERMO DE VISITA TÉCNICA

(modelo)

Atestamos para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e item 4 do Termo de Referência, que o Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências do CONTRATANTE, nesta data, e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia/GO, _____ de _____ 2024.

Nome do Responsável pela Visita Técnica
Ipasgo Saúde

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no item 4 do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº _____ do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do IPASGO Saúde, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goiânia/GO, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA LISANDRA LOUREDO RODRIGUES**,
Gerente, em 23/07/2024, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do
Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **62690230**
e o código CRC **FF793F1E**.

GERÊNCIA DE COMPLIANCE, RISCOS, CONTROLES INTERNOS E PROTEÇÃO DE DADOS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO
- GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2542.



Referência: Processo nº 202321477046147



SEI 62690230